



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

PARECER CONJUNTO Nº 002/2017 – CFEFFO/CGSP

Finanças CFEFFO – **Presidente** Fredson Almeida Lopes – **Relator** Jari Ednei Teixeira – **Secretário** Agenor de Jesus Feitosa – **Membro** Vilson Alves dos Santos.

Gestão CGSP – **Presidente** José Neto Ribeiro de Carvalho – **Relator** José Ramos Rodrigues dos Santos – **Secretário** Sidney de Sousa Filho – **Membro a Edil** Ivani de Souza Ritter.

ASSUNTO - *Projeto de Lei nº 002/2017 – Dispondo sobre “Altera a Lei Municipal nº 305, de 29 de dezembro de 2006, acrescentando o artigo 57-A, que dispõe sobre pagamento de gratificação aos servidores públicos municipais investidos nos cargos de motorista categoria D/E e operador de máquinas pesadas”.*

DATA: 02 de março de 2017.

HISTÓRICO

O Executivo Municipal, na pessoa de sua Excelência o Senhor **Celso Trzeciak**, encaminhou para apreciação dessa Douta Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 002/2017**, ementa acima qualificada, datado de 23 de Janeiro do ano de 2017, vem acompanhado da devida mensagem. Iniciou sua tramitação em conformidade regimental com a ata e Sessão Ordinária da CMM, realizada em 30 (trinta) de Janeiro do corrente ano.

Apresentada a Emenda Aditiva nº 001/2017, autoria Edil Jari Teixeira, de 31 de Janeiro de 2017, em seguida, o Senhor Presidente desta Casa Legislativa, fez o devido encaminhado do Projeto e de sua Emenda à Comissão de Justiça CCJCR (Art. 18, II, “a”; Art. 30, § 1º, inciso I, II e IV; e Art. 68, §2º e 3º do RI/CMM). Instruído com o devido parecer nº 001/2017/CCJCR, de 24/02/2017, foi a matéria encaminhada a Comissão de Finanças (art. 30, §2º, inciso III e IV do RI), em 24/02. Havendo entendimento comum entre as partes, foi solicitado uma reunião conjunta da Comissão de Finanças CFEFFO com a Comissão de Gestão Pública CGSP, por ser matéria correlata, reunindo-se as respectivas comissões, em 02/03 do corrente ano, às 8:30hs, no recinto da Câmara Municipal.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

DA FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 002/2017 objetiva a *Alteração na Lei Municipal nº 305, de 29 de dezembro de 2006, acrescentando o artigo 57-A, que dispõe sobre pagamento de gratificação aos servidores públicos municipais investidos nos cargos de motorista categoria D/E e operador de máquinas pesadas.*

Defende o Executivo Municipal que a proposta de lei é iniciativa para recuperação dos vencimentos defasados que se encontram os referidos servidores em vista dos valores correntes no mercado. A defasagem dos vencimentos tem contribuído com o desânimo desses servidores estimulando-os a cogitar deixar o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para trabalhar no setor privado.

Servirá também o respectivo valor para estimular o servidor a zelar pelo patrimônio público municipal, o maquinário bem cuidado, continuidade de produção de serviços e contribuirá para o aumento da renda do operador, é a defesa do Executivo Municipal (mensagem nº 002/2017).

Registra-se a **Emenda Aditiva nº 001/2017**, cujo teor inclui o §único no artigo 57-A no Projeto de Lei nº 002/2017, autoria Edil signatário Jari Ednei Teixeira PDT.

CONCLUSÃO E VOTO DAS RELATORIAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelências, Senhores Vereadores (a),

Sustenta o Executivo Municipal com o presente Projeto de Lei, acrescentar na Subseção I o artigo 57-A na Lei Municipal 305 de 29 de dezembro de 2006 – Estatuto do Servidor Público, gratificação aos servidores públicos municipais investidos nos cargos de motorista categoria D/E e operador de máquinas pesadas. A gratificação de que trata a presente proposta de norma jurídica é autorizar o pagamento de gratificação no





valor de até R\$ 10,00 (dez reais) hora efetivamente trabalhada e fica vedado ultrapassar o limite de 10/hs/dia.

Da Relatoria CFEFFO:

A Comissão de Finanças, compete analisar e emitir parecer, entre outras matérias, sobre as proposições de natureza orçamentária, inclusive matérias de competência privativa de outras Comissões, desde que caracterizada a relação direta ou indireta com a receita e a despesa pública [...], artigo 30, inciso III e IV do RI.

Face ao exposto, ressalta-se, o cuidado do Executivo Municipal, quando ele deixa claro na norma que a gratificação é de até R\$ 10,00 (dez reais) por hora efetivamente trabalhada e que não pode ultrapassar o limite de 10hs/dia, compreendido por este Relator Jari Teixeira, que a proposição em comento atende os preceitos da lei no que diz respeito ao equilíbrio financeiro municipal, em razão do fato narrado, esse relator manifesta-se favorável à **aprovação** do projeto de lei em tela, sugerindo a comissão e o soberano Plenário Legislativo que acompanhe o relator.

Outrossim, a **Emenda Aditiva nº 001/2017**, cujo teor inclui o §único no artigo 57-A no Projeto de Lei nº 002/2017, considerando parecer da CCJCR favorável ao regular trâmite da mesma, este Relator, também se manifesta **favorável à aprova** da respectiva emenda, entendo que não obriga o Executivo a pagar a gratificação a todos servidores, mas desde já fica autorizado ele a pagar se assim achar necessário e tiver recurso financeiro suficiente para tal fim.

Da Relatoria de Gestão CGSP:

A Comissão de Gestão e Serviços Públicos, cabe avaliar matérias referente a gestão administrativa, as políticas de cargos, remuneração, qualificação e aprimoramento dos servidores públicos, no âmbito do Poder Executivo e do Legislativo (art. 30, §5, incisos I e II do RI).

Considerando a avaliação detalhada deste relator exarada sobre o Projeto de Lei nº 002/2017; considerando manifestação da comissão de justiça; considerando manifestação da relatoria de finanças; e considerando a manifestação da Assessoria Jurídica desta Casa, essa relatoria CGSP, emite parecer defendendo à **aprovação** do projeto de lei em





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

análise e **aprovação** da Emenda Aditiva nº 001/2017, recomendando a comissão e o Doutor Plenário a aprovação da matéria e sua emenda.

É a manifestação das relatorias competentes.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, em 02 de março de 2017.

Jari Ednei Teixeira
Relator CFEFFO

José Ramos R. dos Santos
Relator CGSP

DELIBERAÇÃO DO PARECER CONJUNTO Nº 002/2017-CFEFFO/CGSP

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), em convocação de consenso, reuniu-se conjuntamente (art. 53, inciso II do RI) a Comissão de Finanças CFEFFO; e a Comissão de Gestão Pública CGSP. Ressaltando que a presente reunião é presidida pelo Vereador Fredson Lopes, Presidente da Comissão de Finanças. Havendo quórum, em nome de Deus declarou aberta a presente reunião, tendo como pauta única e exclusiva a seguinte matéria: **Projeto de Lei nº 002/2017 – Dispondo sobre “Altera a Lei Municipal nº 305, de 29 de dezembro de 2006, acrescentando o artigo 57-A, que dispõe sobre pagamento de gratificação aos servidores públicos municipais investidos nos cargos de motorista categoria D/E e operador de máquinas pesadas”, e Emenda Aditiva nº 001/2017.** Apresentado e analisada matéria, foi solicitado encaminhado a relatoria FEFFO e CGSP. Em ato contínuo, foi apresentado o **Parecer Conjunto Nº 002/2017-CFEFFO/CGSP**, cujo teor versa sobre a aprovação do Projeto de Lei em tela e da Emenda Aditiva nº 001/2017. Apresentado o parecer e efetuado a leitura, estando de acordo, foi a matéria discutida, votada e aprovada por unanimidade dos Edis presentes. E, para que conste os autos foi determinado a lavratura da presente deliberação.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 02 de março de 2017.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

Fredson Almeida Lopes
Presidente CFEFFO

Jari Ednei Teixeira
Relator CFEFFO

Agenor de Jesus Feitosa
Secretário CFEFFO

Vilson Alves dos Santos
Membro CFEFFO

José Neto Ribeiro de Carvalho
Presidente CGSP

José Ramos R. dos Santos
Relator CGSP

Sidney de Sousa Filho
Secretário CGSP

Ivani de Souza Ritter
Membro CGSP

